

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1326

quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município; Considerando a existência de candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado decorrente do Edital 01/2026; Ficam convocados, os seguintes candidatos para contrato excepcional e temporário, devendo cumprir todos os termos do Edital 01/2026.

MOTORISTA II

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
142	IVAIR ANTONIO PEREIRA

SERVETE ESCOLAR

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
187	HELENA MARIA LOPES
12	ADELAINE DE SOUZA COELHO NASCIMENTO

ASSISTENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
32	PATRICIA DAS DORES DE SA
22	IVONICE MINERVINA DOMINGOS
53	MEIRINHA CAROLINA DE FREITAS MOREIRA
16	MICHELE DE FATIMA DA SILVA

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1326

quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

7	HELENA SOARES DE SOUZA
168	JESSICA DE SOUZA OTAVIANO
39	BIANCA FERRAZ DA LUZ
45	GIOVANA DO NASCIMENTO COELHO
5	LUCIANA DOS SANTOS MELO MESQUITA
44	MILLER CARLOS GONÇALVES
88	VANUSA MARIA INÁCIO
161	LEIDIMAR SATURNINO CABRAL
140	LEONARDO VIEIRA SANTOS
8	HYVANNIA DE SOUZA COELHO NOGUEIRA

Publique-se, registre-se e intime-se da presente convocação para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Dorés do Turvo, 29 de janeiro de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito do Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

RELATÓRIO E PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

REFERENTE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2026 PARA PROVIMENTO EM CONTRATOS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO – MINAS GERAIS.

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, apresento relatório e parecer à realização de processo seletivo simplificado nº

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1326

quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

001/2026, em conformidade com as previsões legais e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e demais legislações pertinentes.

O referido processo seletivo simplificado foi instaurado diante da necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos educacionais, considerando a insuficiência de servidores efetivos para suprir demandas emergenciais e temporárias, conforme previsão legal.

Ressalta-se ainda que o processo seletivo simplificado tem o objetivo principal a contratação temporária de profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Educação, visando:

- Suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público;
- Assegurar a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas;
- Evitar prejuízos ao calendário escolar e ao atendimento dos alunos;
- Garantir a eficiência, economicidade e legalidade na gestão de pessoal;
- Atender situações como afastamentos, licenças, vacâncias temporárias ou aumento excepcional da demanda;

O Prefeito do Município de Dorés do Turvo declarou a compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em consonância ao disposto no art. 16, II da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Recebi da Sra. Presidente da comissão responsável pela realização de Processos Seletivos Simplificados o Edital referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 para Provimento em Contrato Temporário e Excepcional de cargos da Secretaria de Educação juntamente com sua documentação e inscrições no dia 28 de janeiro de 2026 para emissão do Parecer final do Controle Interno.

No âmbito das atribuições desta Unidade de Controle Interno, procedeu-se à análise dos atos administrativos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, verificando-se, de forma geral:

- Existência de justificativa formal da necessidade da contratação;
- Publicação do edital, assegurando ampla publicidade;
- Definição clara dos critérios de seleção, requisitos e pontuação;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1326

quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

- Observância do princípio da impessoalidade;
- Compatibilidade das contratações com a dotação orçamentária disponível;
- Atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis.

Considerando a publicidade do certame, divulgado no diário oficial do Município e com etapas transparentes divulgadas no endereço oficial <https://www.doresdoturvo.mg.gov.br/site/concursos/detalhe/120330>;

Considerando que foram realizadas o total de 192 inscrições o que denota a publicidade do certame;

Conclui-se que o processo seletivo simplificado 01/2026, atingiu os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, moralidade administrativa, razoabilidade, eficiência, motivação, vinculação ao edital, instrumentalidade, seletividade e duplo grau de jurisdição.

Diante do exposto, esta Unidade de Controle Interno opina favoravelmente pela regularidade do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Educação, entendendo que o mesmo atendeu aos dispositivos legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ressalta-se que a execução das contratações deverá observar rigorosamente os prazos, condições estabelecidas no edital e a legislação vigente, mantendo-se os registros e documentos devidamente arquivados para fins de fiscalização.

É o nosso parecer.

Dorés do Turvo, 26 de janeiro de 2025.

Maria Carolina Pereira de Oliveira Moreira

Controladora Interna

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1326

quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

PORTARIA nº 047 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

“REVOGA LICENÇA SEM VENCIMENTO A THAINARA DA SILVA MAGALHAES”.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar licença sem vencimento concedida a servidora THAINARA DA SILVA MAGALHAES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Portaria nº 046/2026 de 27 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de janeiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 29 de janeiro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito do Município de Dores do Turvo

Estado de Minas Gerais

PORTARIA nº 048 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A INGRID DA SILVA PEREIRA”.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1326

quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias regulamentares a servidora INGRID DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no intervalo de 04 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026, referente a 10 dias do período aquisitivo do ano de 2025/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 29 de janeiro de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito do Município de Dorés do Turvo

Estado de Minas Gerais

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Dorés do Turvo, Minas Gerais, em contratar servidores, por natureza, tem características inadiáveis, visando o atendimento da execução de atividades de educação, cuja paralisação ocasionará a descontinuidade de serviços e consequentes prejuízos à população;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026;

CONSIDERANDO o parecer do Processo Seletivo Simplificado, sugerindo pela homologação do certame;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos norteadores e os pareceres jurídicos e do Controle Interno;

RESOLVE:

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1326

quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

- HOMOLOGAR o Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
- A validade do Processo Seletivo Simplificado ora homologado será até 31 de dezembro de 2026.

Dorés do Turvo, Estado da Minas Gerais, em 29 de janeiro de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito do Município de Dorés do Turvo

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº.01/2026.

INSTITUI O PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E APRIMORAMENTO DA TRANSPARÊNCIA DAS EMENDAS PARLAMENTARES, EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-MG Nº 05/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o art. 165 da Constituição Federal, que trata do planejamento e da execução orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente os arts. 48 e 48-A, que estabelecem a obrigatoriedade da transparência da gestão fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025, que estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional das emendas parlamentares estaduais e municipais;

RESOLVE:

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1326

quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Ação para Implementação e Aprimoramento da Transparência das Emendas Parlamentares, com a finalidade de assegurar a divulgação, em meio digital de acesso público, das informações exigidas pela Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025, previamente à execução orçamentária e financeira.

Art. 2º. O Plano de Ação tem como objetivos:

- I – Garantir a transparência ativa das emendas parlamentares;
- II – Assegurar a rastreabilidade dos recursos desde a indicação até a execução;
- III – Padronizar a divulgação das informações relativas a autor, valor, fonte de recursos, beneficiário, objeto, finalidade e estágio da execução;
- IV – Integrar os sistemas internos de planejamento, orçamento, contabilidade, convênios e Portal da Transparência.

Art. 3º. O Plano de Ação compreenderá, no mínimo:

- I – Diagnóstico da situação atual da transparência das emendas;
- II – Definição de responsabilidades institucionais;
- III – Cronograma de implantação das medidas;
- IV – Integração dos sistemas eletrônicos;
- V – Mecanismos permanentes de atualização e controle.

Art. 4º. Fica designada a Assessoria de Gabinete da Presidência como coordenadora da execução e do monitoramento do Plano de Ação, competindo-lhe:

- I – Consolidar e validar as informações;
- II – Acompanhar o cumprimento dos prazos;
- III – Promover a integração entre os órgãos envolvidos;
- IV – Atender às solicitações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. São responsáveis pela execução do Plano de Ação, no âmbito de suas competências:

- I – Setor de Tecnologia da Informação;
- II – Setor de Contabilidade;
- III – Assessoria Jurídica;

Art. 6º. As informações relativas às emendas parlamentares deverão ser disponibilizadas em módulo específico do Portal da Transparência, contendo, no mínimo:

- I – Identificação do parlamentar autor;
- II – Número da emenda;
- III – Valor;
- IV – Fonte de recursos;
- V – Órgão executor;
- VI – Beneficiário final;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1326

quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

VII – Objeto e finalidade;

VIII – Fase da execução (empenho, liquidação e pagamento).

Art. 7º. Os sistemas de planejamento, orçamento, contabilidade e convênios deverão ser integrados ao Portal da Transparência, de forma a permitir a atualização automática e periódica das informações.

Art. 8º. A Controladoria Interna da Câmara Municipal elaborará relatórios periódicos de conformidade e adotará providências para correção de eventuais inconsistências.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dorés do Turvo, 29 de janeiro de 2026.

VEREADOR MARCÍLIO FRANCO DA MOTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E APRIMORAMENTO DA TRANSPARÊNCIA DAS EMENDAS PARLAMENTARES

(Em atendimento à Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025)

1. Diagnóstico da Situação Atual:

Atualmente, a Câmara Municipal realiza a divulgação de informações relativas às emendas parlamentares por meio do Portal da Transparência. Contudo, visando ao atendimento integral às exigências da Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025, verifica-se a necessidade de aprimorar, padronizar e consolidar os procedimentos de transparência, especialmente quanto a:

- Padronização da divulgação das informações exigidas pela IN nº 05/2025;
- Garantia de publicação prévia à execução orçamentária e financeira;
- Consolidação das informações em ambiente único e de fácil acesso, contendo, no mínimo:
 - Identificação do parlamentar autor;
 - Número da emenda;
 - Valor destinado;
 - Fonte de recursos;
 - Órgão executor;
 - Beneficiário final;
 - Objeto e finalidade;
 - Etapa da execução (empenho, liquidação e pagamento);

Integração dos dados dos sistemas contábil, orçamentário e de convênios ao Portal da Transparência.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1326

quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

2. Objetivo do Plano:

Adequar os procedimentos administrativos e os sistemas de informação da Câmara às exigências da Instrução Normativa TCE-MG nº 05/2025, assegurando:

- Transparência ativa;
- Rastreabilidade das emendas parlamentares;
- Publicação das informações em meio digital de acesso público, previamente à execução dos recursos;
- Conformidade constitucional, legal e normativa.

3. Ações, Cronograma e Responsáveis:

Ação	Descrição	Responsável	Prazo
1	Levantamento das emendas vigentes e previstas na LOA	Assessoria de Gabinete da Presidência	Até 60 dias
2	Criação de módulo específico no Portal da Transparência para Emendas Parlamentares	Setor de TI	Até 60 dias
3	Padronização dos campos de informação	Controladoria / Contabilidade	Até 45 dias
4	Integração com sistema contábil e de convênios	Setor de TI	Até 90 dias
5	Regulamentação interna por Decreto	Assessoria Jurídica	Até 30 dias
6	Capacitação dos servidores responsáveis	Controladoria	Até 60 dias
7	Rotina de atualização mensal das informações	Contabilidade	Permanente

4. Responsáveis Institucionais

4.1. Coordenação Geral:

- Assessoria de Gabinete da Presidência

4.2. Execução Técnica:

- Setor de Tecnologia da Informação;
- Setor de Contabilidade;
- Assessoria Jurídica;

5. Integração com Sistemas Internos

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1326

quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

O presente Plano de Ação prevê a integração e interoperabilidade entre os sistemas internos da Câmara, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a atualização contínua das informações relativas às emendas parlamentares, compreendendo:

- **Integração automática** entre:

- Sistema Contábil, contemplando as fases de empenho, liquidação e pagamento;
- Sistema de Convênios e Transferências;
- Portal da Transparência da Câmara.

- **Disponibilização das informações em formatos abertos**, incluindo CSV, PDF e consulta online, em observância aos princípios da transparência ativa e do acesso à informação.

- **Criação de painéis de acompanhamento**, permitindo a visualização das informações por:

- Parlamentar autor da emenda;
- Área temática (saúde, educação, infraestrutura, cultura, entre outras);
- Situação da execução orçamentária e financeira.

6. Monitoramento e Avaliação

A Controladoria Interna será responsável pelo monitoramento contínuo da execução deste Plano de Ação, por meio de:

- Auditorias internas periódicas;
- Elaboração de relatórios semestrais de conformidade;
- Comunicação direta ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, sempre que solicitado ou identificado fato relevante.

O presente Plano de Ação possui caráter permanente e será formalmente instituído por meio de Portaria, integrando as rotinas administrativas da Câmara.

Dorés do Turvo/MG, 29 de janeiro de 2026.

VEREADOR MARCÍLIO FRANCO DA MOTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL